# ANEXO I

**DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO**

# RECURSOS DO EDITAL

O presente Edital de Chamamento Público Nº 03/2024 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022) - Passo de Torres dispõe de recursos financeiros na ordem de R$ 109.506,29 (cento e nove mil reais quinhentos e seis reais e vinte nove centavos), distribuídos nas categorias descritas abaixo:

Valor de R$ 109.506,29 (cento e nove mil reais quinhentos e seis reais e vinte nove centavos), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 04 Secretaria de Educação e Cultura / Departamento de Cultura

Unidade: 08 Departamento de Cultura

Proj./Ativ. 2.025 Manutenção do Departamento de Cultura

Elemento: 3.3.90.00.00.00.94(44) Aplicações diretas............................R$109.506,29

TOTAL .................................................................................................. R$109.506,29

# DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

* 1. **Multilinguagens:** Seleção de Projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área de diversos seguimentos artísticos, literários e de proteção ao patrimônio histórico, de acordo com a Lei nº 14.399/2022- PNAB, à ordem de R$

65.703.77 (sessenta e cinco mil setecentos e três reais e setenta e sete centavos).

* + 1. A distribuição dos recursos do Edital será dividida de acordo com a tipologia de projetos em cada uma das categorias mencionadas nas cláusulas acima, conforme abaixo:
			1. DANÇA

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

1. – produção de espetáculos de dança;
2. – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
3. - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança; IV – publicações na área da dança ou

IV– outro objeto com predominância na área da dança.

* + - 1. MÚSICA

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

1. – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
2. – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
3. – gravações de álbuns musicais; IV – criação de obras musicais;

V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais; VI – publicações na área da música; ou

VII - outro objeto com predominância na área da música.

* + - 1. TEATRO

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

1. – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
2. - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
3. – realização de mostras e festivais;
4. IV – publicações na área do teatro; ou

V – outro objeto com predominância na área de teatro.

* + - 1. ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

1. – realização de exposição ou feiras de artes;
2. - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
3. – produção de obras de arte;
4. – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
5. - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.
	* + 1. ARTESANATO

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de feiras, mostras, exposições; II – produção de peças artesanais;

1. – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
2. – publicações na área de artesanato; ou
3. – outro objeto com predominância na área do artesanato.
	* + 1. LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

1. – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
2. - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
3. – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
4. - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
5. – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
6. - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.
	* + 1. PATRIMÔNIO CULTURAL

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.

Os projetos podem ter como objeto:

1. – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
2. - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
3. – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
4. – exposições, criação de catálogo;
5. – elaboração de material educativo; ou
6. – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.
	* + 1. CIRCO

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

1. – manutenção e recomposição da infraestrutura circense;
2. – montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;
3. – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
4. – realização de mostras e festivais; V – publicações na área do circo; ou

VI – outro objeto com predominância na área de circo.

* + - 1. PROJETOS LIVRES

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

1. – produção de espetáculos, apresentações e afins;
2. – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
3. - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou IV – outro objeto cultural.

# Prêmio de Trajetória Cultural

2.21 Trajetória Cultural trata-se da premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Passo de Torres, de acordo com a Lei nº 14.399/2022- PNAB, à ordem de R$ R$ 27.376,57 (vinte e sete mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

* + 1. A distribuição dos recursos do Prêmio de Trajetória Cultural será dividida de acordo com as categorias abaixo:
			1. CONHECEDORES DE SABERES E FAZERES CULTURAIS

2.2.2.1.1 Compreende-se conhecedores de Saberes e Fazeres Culturais aqueles que por seus saberes e fazeres preservam a história e a memória de Passo de Torres. De sabedoria notória, possuem longa permanência na atividade e são reconhecidos como referência na transmissão de conhecimentos culturais e tradicionais, fortalecendo o sentimento de identidade e pertencimento da comunidade:

1. Artes da cura e medicina popular (benzedeiras, parteiras, etc);
2. Cultura da pesca artesanal - bicuíra (fazedor de redes e tarrafa, canoa,praticante da pesca artesanal, etc);
3. Cultura imigrante;
4. Manejo, plantio, coleta e preservação de recursos naturais (ervas); V.Culinária tradicional (Cultura alimentar);
5. Jogos e brincadeiras;
6. Memória, contação de histórias e outras narrativas orais (griô); VIII.Poesia e literatura popular;
7. Músicas, cantos e danças;
8. Rituais, festejos e celebrações (cantador de bingo, leiloeiro de rifas, );
9. Artes e artesanato;
10. Ofícios ou “modos de fazer" tradicionais;

XII Cultura do cantador(a) e tocador(a) (trova, repente, gaiteiro, etc);

XIII.Outras categorias culturais que transmitam saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a ancestralidade e identidade da sua comunidade.

* + - 1. ARTISTAS
				* Músicos, dançarinos, atores, artistas plásticos, e outras manifestações artísticas possíveis.
			2. ESCRITORES
				* Escritores que se destacam no Município em todos os gêneros literários.

# Cultura Viva

* + 1. Seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva, de acordo com a Lei nº 14.399/2022- PNAB, à ordem de R$ 16.425,94 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos) .
		2. Poderão participar deste edital Pontos e Pontões de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, com constituição jurídica, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional
		3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA
1. - O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
2. - Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:
3. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 3), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;
4. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;
5. Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, o projeto será desclassificado.
6. - Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Passo de Torres na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
7. - As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Passo de Torres não precisarão obter a pontuação mínima, mas terão sua atuação avaliada pela CAS, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 3).
8. - Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
9. - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Passo de Torres enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
10. - A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Passo de Torres, não compromete a possível celebração de TCC.

# 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIAS** | **QTD DE VAGAS AMPLA****CONCORRÊNCIA** | **COTAS PARA PESSOAS NEGRAS** | **COTAS PARA PESSOAS****ÍNDIGENAS** | **COTAS PARA PCD** | **QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS** | **VALOR MÁXIMO POR****PROJETO** | **VALOR TOTAL DA CATEGORIA** |
| **Produção e desenvolvimento de ações/produtos na área de diversos seguimentos culturais** | 04 | 2 | 1 | 1 | 08 | R$ 10.000,00 | R$ 65.703.78 |
| **Prêmio de Trajetória Cultural** | 01 | 1 | 1 | 1 | 04 | R$ 6.844,14 | R$ 27.376,57 |
| **Cultura Viva: Pontos de Cultura** | 00 | 1 | 1 | 1 | 03 | R$ 5.475,31 | R$16.425,94 |